# **PODER LEGISLATIVO**



# Assembleia Begislativa do Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Nº: 27/2020

**AUTORES: DEPUTADO ANIBELLI NETO** 

EMENTA:

INSTITUI O DIA DA OVINOCULTURA A SER REALIZADO ANUALMEN-TE NO DIA 19 DE JANEIRO.

PROTOCOLONº: 251/2020

00089165





Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Civico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

#### PROJETO DE LEI Nº 27/2020

Institui o Dia da Ovinocultura a ser realizado anualmente no dia 19 de janeiro.

- Art. 1º Institui o Dia da Ovinocultura a ser realizado anualmente no dia 19 de janeiro.
- Art. 2º O Dia da Ovinocultura tem por objetivos:
- I conscientizar os produtores rurais e a população sobre a importância da ovinocultura para a economia do Estado;
  - II informar a população sobre a qualidade que a proteína de origem ovina possui.

Parágrafo único. Para consecução dos objetivos do Dia da Ovinocultura, podem ser realizadas campanhas visando esclarecer o setor agropecuário e a população em geral sobre a importância e sobre os benefícios da ovinocultura.

- Art. 3º O Dia da Ovinocultura passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná.
- Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Curitiba, 4 de fevereiro de 2020.



#### ANIBELLI NETO

Deputado Estadual



Documento assinado eletronicamente por Antonio Anibelli Neto, Deputado Estadual, em 17/09/2020, às 16:41, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar informando o código verificador 0218523 e o código CRC 585225B6.

0218523v2 13555-48.2020



#### **JUSTIFICATIVA**

A presente proposição tem por objetivo dar visibilidade à importância e ao potencial da ovinocultura no Paraná, como uma exploração pecuária de grande relevância econômica e social.

A ovinocultura dedica-se a produção de alimentos de origem ovina, na forma de carne e leite, e de outros produtos, tais como a pele e a lã extraída destes animais. No estado do Pataná a cadeia produtiva da ovinocultura teve nos últimos anos um avanço na produtividade, assim como o processamento de produtos procedentes da ovinocultura se comparado aos demais estados do Sul.

Mesmo assim a produtividade não supre a demanda de carne no Estado. Com isso, somos importadores de carne ovina do Uruguai e Nova Zelândia, isso quando falamos de produtos cárneos como cortes especiais, e ainda animais vivos trazidos do Mato Grosso do Sul e Rio Grande do Sul, para serem abatidos e processados.

A ovinocultura no Paraná apresenta um crescente aumento de rebanho, no mercado de carcaças e cortes especiais com altíssima qualidade. Com essas perspectivas, produtores têm trazido genética de animais para melhorar cada vez mais o rebanho e aumento de eficiência produtiva por hectare produzido de carne ovina.

Dada a importância deste setor no nosso Estado e o potencial de aumentar a sua produção, contribuindo ainda mais com o crescimento do Estado, a instituição do "Dia Estadual da Ovinocultura" tem por objetivo informar a população e, em particular, os pecuaristas, para os substanciais benefícios que essa atividade traz para a economia e, com isso, difundir sua prática, estimulando o consumo desta carne que tem alta qualidade e inúmeros benefícios para saúde.

A data escolhida busca homenagear a Associação Brasileira de Criadores de Ovinos (ARCO), organização sem fins lucrativos, fundada em 19 de janeiro de 1942, com sede na cidade de Bagé, no Estado do Rio Grande do Sul..

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres Pares para aprovação do presente Projeto de Lei, como forma de conscientizar a população da importância da ovinocultura e incentivar o seu crescimento, como forma de desenvolvimento econômico do Estado.

Curitiba, 04 de fevereiro de 2020.

ANIBELLI NETO

Depytado Estadual

Certifico que o presente expediente protocolado sob nº 251/2020 - DAP, em 4/2/2020, foi autuado nesta data como Projeto de Lei nº 27/2020.

Curitiba, 4 de fevereigo de 2020.

Danielle Requião Matrícula nº 16.490

em ( )	Informamos que revendo nossos registros, busca preliminar, constatamos que o presente projeto:  guarda similitude com							
( )	guarda	similitude	com	a(s)	proposição	(ões) em	trâmite	
( )	-	similitude ada(s)		com	a(s)	propos	proposição(ões)	
X)		sui similar n sobre matér iva.				Danielle R		
	iente. ncaminhe	e-se: 🔀 है	Comi ao Núc	ssão de leo de	e Constituiç Apoio Legis	ão e Justiç lativo.	a.	
		Curitib	a, 5 de	fever	eiro de 202	0.		

Centro Legislativo Presidente Anibal Khury
Diretoria Legislativa
Praça Nossa Senhora de Salete, s/n, Ed. Palácio XIX de Dezembro — 3º Andar
Curitiba — PR — CEP: 80530-911 — Telefone: (41) 3350-4138.

Dylliardi Alessi Diretor Legislativo





#### CERTIDÃO

Certifico que a Nota Técnica ao Projeto de Lei nº 27/2020, protocolado sob o nº 251/2020-DAP, foi acolhida integralmente pelo Excelentíssimo Deputado Anibelli Neto, tendo apresentado novo texto da proposição em substituição ao texto original, nos termos do § 4º do Art. 156 do Regimento Interno:

Art. 156. Caso entender necessário, a Diretoria Legislativa, no prazo do § 2º do art. 155 deste Regimento, poderá emitir nota técnica às proposições visando à adequação à legislação sobre técnica legislativa.

§ 4º Em caso de acolhimento integral ou parcial da nota técnica pelo autor da proposição, este apresentará o novo texto da proposição, o qual substituirá o original, sem configurar emenda, prosseguindo-se sua tramitação.

Observa-se que a emissão de Nota Técnica tem por objetivo aprimorar o conteúdo e a forma das proposições apresentadas pelos Excelentíssimos Deputados, de modo a padronizar a técnica legislativa neste Parlamento.

Ademais, as alterações sugeridas pelo Núcleo de Apoio Legislativo buscam evitar emendas corretivas desnecessárias às proposições, o que pode vir a acelerar a tramitação dos Projetos de Lei.

Por fim, observa-se que a Nota Técnica emitida pelo Núcleo de Apoio Legislativo não visa se manifestar quanto ao mérito nem eventuais inconstitucionalidades ou ilegalidades, bem como não tem o intuito de alterar o objeto das proposições.

Curitiba, 18 de setembro de 2020.

Shadea El-Kouba Gomes

Analista Legislativa

OAB/PR 50.784





#### INFORMAÇÃO

Informo que o Projeto de Lei n.º 27/2020, de autoria do Deputado Anibelli Neto, deve ser encaminhado à Diretoria de Assistência ao Plenário, nos termos do art. 5º da Resolução n.º 2, de 23 de março de 2020.

Observa-se ainda que o presente projeto aguarda receber parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

Curitiba, 29 de outubro de 2020.

Rafael Cardoso

Matrícula n.º 16.988

1. Ciente;

2. Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Francis Fontaura Francis Fontoura Matrícula n.º 16.472